

**DECRETO Nº 042, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento – TLF, relativo ao exercício 2020, fixa vencimento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica, bem como pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 636/2018 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

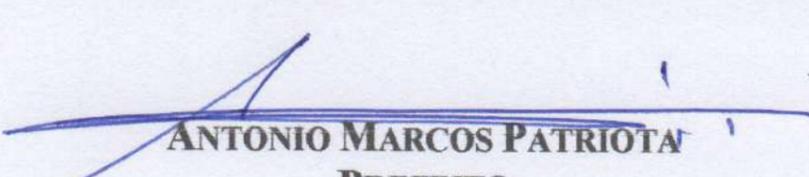
**Art. 1º.** Constitui-se pelo lançamento, em 1º de janeiro de 2020, os créditos tributários relativo ao exercício 2020, da Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento - TLF, fundada no poder de polícia do município, concernente ao ordenamento das atividades urbana e rural, incidente sobre todos os estabelecimentos comerciais, sociais e prestadores de serviços, conforme Lei Complementar nº 636/2018 (Código Tributário Municipal), cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real, com vencimento em 28 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Fica o contribuinte notificado do lançamento da TLF 2020, a partir da vigência deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jupi/PE, em 30 de dezembro de 2019.

  
**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**

